

Exclui as menções a “empresa” no art. 5º e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Art. 1º. Altera a redação do *caput* e do parágrafo 3º do art. 5º, incluído pela emenda nº 01, passando esse a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Selo Amigo da Cultura Cidadã que será conferido aos adotantes desse programa.

(...)

§ 3º O detentor do Selo poderá usá-lo como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De forma a compatibilizar a redação da Emenda nº 01 com a Emenda nº 02, que exclui, no texto original do projeto, as menções à expressão “empresa” viabilizando a participação no programa também por pessoas jurídicas de direito privado que não exercem atividade empresarial (associações civis, organizações sociais, entre outras), além de pessoas físicas, a presente subemenda propõe a exclusão das menções à expressão “empresa” também no texto da Emenda nº 01.

Porto Alegre, 28 de março de 2017.



Ver. Felipe Camozzato (Líder da Bancada do NOVO)



Ver. Alvim Medina